



ATA Nº. 02 DO EDITAL Nº.3446/2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secultur designada pela Portaria nº.25.222 de 02 de março de 2023 formada pelos membros Daiana Nunes dos Santos, Heron Saldanha de Freitas e Viviane Ilha, reuniu-se às 10 horas do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, situada na Rua Ulhôa Cintra, 283, Centro de Caçapava do Sul, para análise e processamento de documentos referentes ao Edital nº.3446/2023, de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos da Lei 13.019/2014 e dos decretos municipais nº.3807/2017 e nº.5183/2023. **O processo nº.1402/2023 trata do repasse de emendas parlamentares individuais nº. 86/2022 e nº.99/2022 e de bancada nº. 55/2022, em benefício do CTG Família Nativista inscrito no CNPJ nº.89.379.333/0001-87 (grifo nosso), somando o montante no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), através da Secretaria de Município da Cultura e do Turismo. Neste ato, o colegiado ratificou que a entidade desistiu da emenda individual nº.99/2022, que não será objeto de avaliação neste processo, sendo assim este colegiado avaliou os documentos entregues pela entidade através do Ofício nº.26/2023 sob protocolo Secultur nº.217 datado de 21/08/2023. Inicialmente foi conferido que a entidade entregou os documentos faltantes, portanto, atendendo a listagem prevista do Apêndice B do Decreto nº.3807/2017. Deliberamos que o check list atualizado será anexado a esta ata. Após essa análise documental, foi verificado que a entidade entregou também os planos de trabalho referentes às emendas acima citadas com ajustes sobre a execução dos projetos, contendo portanto, os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art.22 da lei nº.13.019/2014. Reiteramos que orçamentos únicos deverão vir precedidos de justificativa sobre contratação de único fornecedor pela proponente, o que poderá ser solicitado oportunamente pela Administração Municipal antes da formalização do recurso à entidade. Sobre a proposta do plano de trabalho visando a execução aplicação do recurso financeiro disponível pela emenda**

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

individual nº.86, salientamos que a entidade inicialmente na proposta de Manifestação de Interesse Social informou que seria realizado/contratado um projeto arquitetônico, nesta fase de apresentação de plano de trabalho a proponente não incluiu o referido projeto de reestruturação da fachada da sede, não sendo indicado qual ação já foi feita e qual ação ainda será realizada com o recurso desta emenda, haja visto que já houve divulgações em redes sociais da entidade sobre as modificações desta estrutura, sendo assim nesta etapa de avaliação não foram incluídas fotos de como está atualmente a fachada e de como ficará após a pintura e em qual etapa desta reforma a entidade aplicará o recurso uma vez que despesas anteriores à assinatura do termo são vedadas pela Lei 13.019/2014. Após estas análises, deliberamos que as propostas presentes no processo nº. 1402/2023 serão enviadas para o parecer técnico atendendo ao disposto no art. 35 da Lei 13.019/2014. Após os prazos estabelecidos, o processo seguirá posteriormente ao parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público e celebração da futura parceria, conforme previsto na legislação vigente. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta sessão às 12 horas, sendo assinada pelos membros elencados na abertura.

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: CTG FAMILIA NATIVISTA CNPJ: 89.379.333/0001-87

Edital: 3446/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público emendas

Conferência: 22/08/2023

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	X X	
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	X	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital	Art. 33, V, c	X	
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa: - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social; - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS); - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	Art. 34, II	X X X X X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.		X	
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	X	
5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art.89§29, I		-----
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art.89§29, II		-----
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art.89 § 29, III		-----
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29, VI		-----
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29, V		-----

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC ao Setor das Parcerias/Secultur sob o Protocolo Nº. 191 do dia 27/07/2023 pela Comissão de Seleção designada pela Portaria Nº. 25.222 de 02/03/2023. e conferência dos documentos entregues sob Ofício n].026/2023 – CTG Família Nativista – sob Protocolo Secultur Nº. 217 datado de 21/08/2023

Observações: Será registrado em ata que a entidade entregou os documentos faltantes apontados na ata nº.01/2023 e conforme a notificação de Ofício nº.08/2023-SECULTUR-COMISSÃO ESPECIAL.

Caçapava do Sul, 22 de agosto de 2023.

Daiana Nunes dos Santos: 

Heron Saldanha de Freitas: 

Viviane Ilha: 